



PARECER ÚNICO Nº 01164657/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 42523/2013/004/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação – LO	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos	
EMPREENDEDOR: Posto Faisão VI Ltda	CNPJ: 11.315.055/0001-07	
EMPREENDIMENTO: Posto Faisão VI Ltda	CNPJ: 11.315.055/0001-07	
MUNICÍPIO: Buritizeiro	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 8074428	LONG/X 488716
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF 6	BACIA ESTADUAL: Riacho Doce	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Patrícia Mara Rodrigues		REGISTRO: CPF: 045.030.776-00 CREA: 10.8898/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 138/2015		DATA: 23/10/15

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Sergio Ramires Santana de Cerqueira – Gestor Ambiental	1.199.654-3	
Sandoval Rezende Santos – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.189.562-0	
Rafael Fernando Novaes Ferreira - Analista Ambiental	1148533-1	
Gislando Vinicius Rocha de Souza - Analista Ambiental	1182856-3	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle processual	449.172-6	
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio de Técnico	1.148.188-4	



1 - Introdução

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação (LO) para o empreendimento Posto Faisão VI Ltda.

Trata-se de um empreendimento que atuará com atividade principal de posto revendedor de combustíveis, com o código F-06-01-7 de acordo a DN-74/2004, com capacidade de armazenamento de 300.000 litros, enquadrado como classe 05, localizado no Município de Buritizeiro – MG, em zona rural, na rodovia BR 365, Km 185.

Em 18/09/2015 o empreendedor protocolou nesta Superintendência, o Formulário de Orientação Básica (FOB) instruindo a formalização do processo de Licença de Operação. Em 23/10/2015 foi realizada fiscalização no empreendimento, onde puderam ser colhidas informações mais precisas a respeito da situação do empreendimento.

A elaboração deste Parecer Único baseou-se na avaliação do Relatório de Controle Ambiental (RCA), do Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentados, e das observações feitas em vistorias técnicas ao empreendimento.

2 - Caracterização do Empreendimento

A configuração do posto é de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC, pista de abastecimento e troca de óleo, edificações de apoio como escritório administrativo, vestiário, restaurante, lanchonete, borracharia, pista de estacionamento de veículos. Destas infraestruturas existentes citadas, a borracharia e a lanchonete serão terceirizados, conforme informado no RCA. Contará, também, com os sistemas de tratamento de efluentes industriais e sanitário.

Contará com 50 funcionários fixos.

O posto possui área total de 15.000m² e a área construída, estimada, será de 3.746,66m². A capacidade de armazenamento será de 300m³, distribuídos em 5 tanques plenos subterrâneos jaquetados, sendo 04 tanques de compartimento simples 60m³ cada (Diesel), 01 tanque quadripartido com capacidade de 15m³, cada, (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol e diesel comum. Estes equipamentos são propriedades da Petrobras Distribuidora, que será a bandeira que o posto operará.

Segundo o empreendedor, somente conseguirão o registro na ANP após obtenção da Licença de Operação.

A pista de abastecimento de combustível possui cobertura de estrutura metálica, piso impermeabilizado concretado, canaletas de drenagem interligada à caixa separadora de água e óleo (CSAO), em todo o perímetro da mesma, em uma projeção para dentro do teto metálico que protege a pista de abastecimento. A troca de óleo de veículos será realizada na própria pista de abastecimento, local também concretado e com sistema canaletas/dutos de direcionamento dos efluentes para caixa SAO.



3 - Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é obtida através de fornecimento do SAAE de Buritizeiro. A água chega ao empreendimento por caminhão pipa. O empreendedor pretende, no futuro, abertura de poço tubular para abastecimento. É relevante informar que esse procedimento deverá ocorrer observando a legislação ambiental pertinente.

O total estimado para o regime de operação é de 1200m³ por mês.

4 - Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No momento, não há solicitação para intervenção.

5 - Reserva Legal

Como o empreendimento localiza-se em zona rural, há a exigência da reserva e esta se encontra próximo do posto de abastecimento. A reserva do empreendimento está em estágio inicial de regeneração. O referido empreendimento possui CAR.

6 – Condicionantes da Licença de Instalação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*	Observação
01	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, de ruídos, dos resíduos sólidos gerados, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença	Cumprida
02	Implantar sistema de tratamento do efluente sanitário ou contratar empresa legalmente habilitada.	Durante a vigência da Licença	Cumprida
03	Apresentar relatório, descritivo e fotográfico, de adequação do tratamento de efluente sanitário gerando nas obras.	30 dias	Cumprida
04	Destinar adequadamente os resíduos classe I e II, apresentar comprovantes juntamente com o Programa de Automonitoramento.	Durante a vigência da Licença	Cumprida
05	Comprovar a estanqueidade de todos os tanques com o protocolo do Teste de Estanqueidade Final nesta Supram.	Formalização da LO	Cumprida



06	Construir local devidamente adequado, inclusive com dique de contenção e fechamentos, para armazenamento dos produtos oleosos (óleos e graxas) utilizados na troca de óleo de veículos, conforme normas técnicas legislação pertinentes.	Durante a vigência da Licença	Cumprida
07	Apresentar relatório descritivo e fotográfico de construção do local de armazenamento de produtos utilizados na troca de óleo de veículos.	Formalização da LO	Cumprida
08	Apresentar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) para funcionamento do empreendimento.	Formalização da LO	Cumprida

Conforme descrito anteriormente na planilha, o empreendedor cumpriu as condicionantes da Licença de Instalação, processo nº 42523/2013/001/2015.

7 - Impactos Ambientais Identificados e Medidas Mitigadoras

A seguir serão caracterizados os impactos potenciais a serem gerados durante a operação do empreendimento e a respectivas medidas mitigadoras. Cabe ressaltar que o empreendedor deverá, obrigatoriamente, realizar o automonitoramento dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e de pressão sonora.

7.1 – Efluentes Líquidos

Impacto

Haverá efluentes líquidos industriais provenientes de possíveis vazamentos na área da pista de abastecimento, nas bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, nos filtros das bomba de óleo diesel, nas áreas de troca de óleo, bem como aqueles gerados durante operações de lavagem de para-brisa de veículos. A estimativa de geração é de 15m³ por mês.

Também haverá geração de efluente sanitário proveniente do restaurante/lanchonete e banheiros. A estimativa de geração é de 960m³ por mês.

Medida Mitigadora

Os efluentes industriais serão tratados em sistema composto por canaletas e dutos direcionadores, caixa separador de água e óleo (CSAO) e sumidouro.

Os efluentes sanitários serão tratados no sistema composto por fossa séptica/filtro anaeróbico e sumidouro.



7.2 – Resíduos Sólidos

Impacto

Haverá geração de resíduos classe I e II durante a operação do posto. Os resíduos classe I serão os produtos derivados do petróleo (óleo e graxa lubrificante usado e efluentes de fuga da pista de abastecimento) e de materiais contaminados com os mesmos, tais como estopa, embalagens descartadas, latas, papéis e plásticos.

Os resíduos classe II serão aquelas provenientes da lanchonete/restaurante, banheiro, escritório administrativo e de varrição. Serão os papel/papelão, vidros, plásticos, metais e sobra de alimentos.

Medida Mitigadora

Os resíduos gerados no posto, classe I, serão armazenados temporariamente em bombonas em local coberto e de piso impermeabilizado. Os resíduos classe II serão armazenados temporariamente em lixeiras e caçambas antes da destinação final.

Os resíduos classe I, coletados na pista de troca de óleo e CSAO (óleo e graxa) serão destinados à empresa Petrolub para rerrefino. Os resíduos contaminados com óleo e graxa serão destinado à empresa Pro-Ambiental Soluções em Resíduos.

Os resíduos classe II será destinado ao Aterro de Pirapora.

7.3 – Emissões de Ruído

Caracterizado pela movimentação de veículos, operações de abastecimento e troca de óleo, mais o circular de pessoas. A verificação constante dos níveis de ruídos será exigido em condicionante.

7.4 – Emissões Atmosféricas

Os vapores gerados nos tanques de combustíveis durante as operações de descarregamento e utilização para transferência às bombas de abastecimento são controlados pelas válvulas de respiros instaladas nas tubulações próprias a este fim. Periodicamente, será feitas manutenções.

8 - Controle Processual

O Posto Faisão requereu Licença de Operação para empreendimento após a instalação do empreendimento, devidamente autorizada por meio de Licença de Instalação.

O inciso III do artigo 9^a do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 estabelece que a Licença de Operação tem por escopo *“autorizar a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação”*.

Aferimos que o processo foi formalizado com os documentos necessários para a atividade em comento, bem como foram cumpridas as condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação, fazendo o empreendedor jus a obtenção da licença.



Por fim, informamos que processo contém os requisitos básicos que demonstram a viabilidade para sua operação; fato que não dispensa, nem substitui a obtenção das outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do decreto supramencionado, sob pena de multa e embargo das atividades. Ressaltamos também que o empreendimento cumpriu todas as condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação.

Isto posto, demonstrada a viabilidade para operação sugerimos à concessão da LO ao empreendimento Posto Faisão IV, atividade de postos revendedores de combustíveis, com prazo de validade de 4 (quatro) anos, observadas as condicionantes anexas.

9 - Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o deferimento da Licença Ambiental de Operação, para o empreendimento Posto Faisão VI Ltda, atividade de Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (F-06-01-7), no município de Buritizeiro - MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Norte de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10 - Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação do Posto Faisão VI Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação do Posto Faisão VI Ltda.

Anexo III. Relatório fotográfico do Posto Faisão VI Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação do Posto Faisão VI Ltda.

Empreendedor: Posto Faisão VI Ltda.

Empreendimento: Posto Faisão VI Ltda.

CNPJ: 11.315.055/0001-07

Município: Buritizeiro-MG

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 42523/2013/004/2015

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, de ruídos, dos resíduos sólidos gerados, conforme definido pela Supram NM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Elaborar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, visando à redução na geração e reciclagem/reutilização dos mesmos. Protocolar o documento na Supram NM.	60 dias*
03	Apresentar à esta Supram a execução do plano de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes dos Termos de Referência PC 004 – Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 – Brigada de Incêndio e PC006 – Plano de Atendimento a Emergência para Postos Combustíveis. Este deverá conter, também, a lista de funcionários treinados no período.	60 dias*
04	Protocolar nesta Supram registro junto à ANP	30*

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação do Posto Faisão VI Ltda.

Empreendedor: Posto Faisão VI Ltda.

Empreendimento: Posto Faisão VI Ltda.

CNPJ: 11.315.055/0001-07

Município: Buritizeiro- MG

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 42523/2013/004/2015

Validade: 04 anos

01. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO e fenóis.	Trimestral
Entrada e saída da Caixa Separadora de Água e Óleo.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DQO e fenóis.	Trimestral

Relatórios: Enviar **semestralmente** a Supram-NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

02. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **semestralmente** a Supram-NM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

03- Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 10.100, de 17 de janeiro de 1990.	Medição da pressão sonora	Anual. *

Enviar **anualmente** à Supram-NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do Posto Faisão VI Ltda.

Empreendedor: Posto Faisão VI Ltda.

Empreendimento: Posto Faisão VI Ltda.

CNPJ: 11.315.055/0001-07

Município: Buritizeiro - MG

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 42523/2013/004/2015



Imagem 01: Visão geral posto.



Imagem 02: Pista de troca de óleo



Imagem 03: Imagem Caixa SAO



Imagem 04: Pontos de descarga do SASC.



Imagem 05: Sistema de Tratamento de Efluente Sanitário